PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA TRAZ VALOR.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br >

edital PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (34) 3353.5200 – www.claraval.mg.gov.br

Link Tabela Trazvalor: https://login.trazvalor.net.br/all-moeda

Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2026 às 17hs.
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09/11/2026 às 23hs59min.
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 09/11/2026 às 23h59min.
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 às 08h59min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2026 às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 12/11/2026 às 09h:01min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO DA TABELA TRAZ VALOR

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM () NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO
ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro, Claraval - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 134/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Ana Luisa Freitas Ferreira, designada Portaria nº 007/2026, de 07 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.
Este edital encontra-se disponível no site: www.claraval.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Claraval/MG e www.claraval.mg.gov.br.
A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA**

FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA TRAZ VALOR.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02001003.0412204012.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica - Ficha: 014

02002002.0412204012.0005 - Manutenção das Atividades da Administração
33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica- Ficha: 036

02002003.0618106012.013 - Manutenção da Segrança do Municipio
339030- Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica - Ficha: 054

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação Recurso Próprio
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídca – Ficha 142

02008002.0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas
33903900000 - Material de consumo- Ficha: 597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

02006001.1012210012.163 – Manutenção Adm. Da Secretaria Municipal de Saúde
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 306

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 393

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 573

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídiadigital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.claraval.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo deaté 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certamee vinculará os participantes e a administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de respostaaos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Claraval/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoaldo credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, quenão emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1ºe no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contrataçãode pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na árearesponsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor ea responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir daspublicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), quese destina a realização de todo procedimento licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL - M.G. Fls ____ CLARAVAL

desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefíciosprevistos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério daFazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I eII do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

7.8.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacionalde Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Claraval/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a CertidãoSimplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.8.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório deRegistro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelaSecretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinaturado contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulade responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica,regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação demicroempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdade negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entreas propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome dafilial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelosrespectivos consulados ou embaixadas.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horáriopara a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante aautorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o institutoNacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atendera todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

11.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU[patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido,quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.4.2 Alvará de localização e funcionamento.

11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo dedisputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

12.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.24.1 - produzidos no país;

12.24.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitadoda Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistemaeletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preçofinal superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada emata;

13.5 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmenteaceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14 . DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostasou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) quepermita(m)

a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastantecom o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será consideradaapós diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre aproposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarãoregistrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitanteserá declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 . DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e- mail licitacao@claraval.mg.gov.bra indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso,na Plataforma

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou deinscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente apos declaradoo vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá apartir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo

de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 11h e das 13h as 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.claraval.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempreque presente ilegalidade insanável;

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Claraval/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setro de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinara Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sobpena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstasna Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desdeque devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços noprazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registrode preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, deconformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

V - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

VI - proceder às medições do objeto entregue;

VII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

IX - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas emcontrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados noContrato.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razõesde interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ouo Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 27 de outubro de 2026.

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA TRAZ VALOR. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ÍTEM	CÓDIGO	LINHAS	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	4776	Tabela de Peças/Serviços Fiat	Tabela de Preço	R$ 60.000,00
02	4773	Tabela de Peças/Serviços Volkswagen	Tabela de Preço	R$ 20.000,00
03	31063	Tabela de Peças/Serviços Volkswagen Pesada	Tabela de Preço	R$ 10.000,00
04	4775	Tabela de Peças/Serviços Mercedes-Benz	Tabela de Preço	R$ 30.000,00
05	18849	Tabela de Peças/Serviços Iveco	Tabela de Preço	R$ 40.000,00
06	4774	Tabela de Peças/Serviços Chevrolet	Tabela de Preço	R$ 10.000,00
07	4777	Tabela de Peças/Serviços Ford	Tabela de Preço	R$ 5.000,00
08	15599	Tabela de Peças/Serviços Renault	Tabela de Preço	R$ 20.000,00
09	31011	Tabela de Peças/Serviços Toyota	Tabela de Preço	R$ 3.000,00
10	31047	Tabela de Peças/Serviços Citroën	Tabela de Preço	R$ 15.000,00
11	7754	Tabela de Peças/Serviços Volare	Tabela de Preço	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

ÍTEM	CÓDIGO	LINHAS	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
12	16660	Tabela de Peças/Serviços Caterpillar	Tabela de Preço	R$ 10.000,00
13	10679	Tabela de Peças/Serviços New Holland	Tabela de Preço	R$ 10.000,00
14	31103	Tabela de Peças/Serviços Solis Yanmar	Tabela de Preço	R$ 10.000,00
15	4778	Tabela de Peças/Serviços Case	Tabela de Preço	R$ 10.000,00

Os serviços de autoelétrica e as peças objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 64, de 28 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Os contratos dela decorrentes terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da ata e do artigo 105 da mesma Lei.

A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no edital e no contrato.

Instalações e equipamentos para execução dos serviços

Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada, coberta e fechada suficiente para atendimento e acomodar com segurança os veículos da frota do município de Claraval, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

A contratada deve dispor de uma estrutura mínima, possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo de dois veículos/máquinas para manutenção;

A sede da contratada deverá estar localizada em um raio máximo de até 60 km do município de Claraval – MG, Praça Divino Espirito Santo, nº 533, centro. Distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da CONTRATANTE.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a licitante vencedora for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo e tempo com o deslocamento dos veículos, inviabilizando a competição. O raio máximo se justifica pelo tempo necessário para o transporte dos veículos nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito, acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

Assim, a distância de 60 (sessenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções dos veículos do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até entrega na sede do município.

Alvará de funcionamento, em nome da licitante, comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva de autoelétrica;

Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

1. Equipamento para elevação dos veículos, como elevador hidráulico ou elétrico ou rampa, com capacidade adequada à realização dos serviços.

2. Scanner automotivo para diagnóstico de falhas elétricas e eletrônicas.

3. Carregador de baterias compatível com as tensões e os tipos de baterias utilizados na frota atendida.

4. Equipamento para teste e análise de baterias, compatível com as tensões e os tipos de baterias utilizados na frota atendida.

5. Bancada para teste de bombas elétricas de combustível.

6. Equipamento para teste de bicos injetores.

7. Equipamento para limpeza de bicos injetores.

8. Multímetro digital automotivo.

9. Equipamento para regulagem e alinhamento de faróis.

10. Macaco para remoção e instalação de câmbio, com capacidade adequada aos veículos atendidos.

11. Suporte ou guincho para remoção e instalação de motores, com capacidade adequada aos veículos atendidos.

12. Alicate amperímetro para medição de corrente contínua, adequado aos testes dos sistemas elétricos automotivos.

13. Osciloscópio automotivo para análise dos sinais de sensores, atuadores e circuitos elétricos.

14. Equipamento ou bancada para teste de alternadores.

15. Equipamento ou bancada para teste de motores de partida.

16. Alicate de crimpagem de terminais elétricos automotivos.

17. Conjunto de ferramentas para extração de terminais de conectores automotivos.

Vistoria técnica na oficina da proponente vencedora

O Município de Claraval realizará vistoria in loco na oficina da proponente declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias após a data do certame, a fim de verificar o atendimento às exigências de instalações físicas e equipamentos estabelecidas no edital e em seus anexos. A vistoria será realizada pelo gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls

da Ata de Registro de Preços.

Caso seja constatado que a proponente vencedora não possui as instalações físicas e os equipamentos mínimos exigidos no edital e em seus anexos, será desclassificada do certame, sendo realizada vistoria in loco nas oficinas das empresas subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução dos serviços e fornecimento de peças

Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de horas trabalhadas necessárias à manutenção dos veículos, sendo que, para cada serviço o Município solicitará um orçamento. Após autorização dos serviços constantes no orçamento prévio, a contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

A prestação de serviços e o fornecimento de peças será de acordo com os preços constantes sobre a tabela de peças TRAZ VALOR.

O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo.

A execução dos serviços deve ser realizada dentro do prazo máximo 7 (sete) dias úteis, após recebimento da autorização dos serviços e ordem de fornecimento de peças. Tal prazo só poderá ser prorrogado caso haja autorização do responsável pela secretaria solicitante.

A contratada deverá prestar socorro emergencial no local onde se encontra o veículo/máquina impossibilitado de deslocamento em um raio de até 60 km de distância do município de Claraval com despesa de responsabilidade da contratada.

As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Município.

A CONTRATADA deverá adquirir licença do SISTEMA TRAZ VALOR para fazer emissão/ conferir os relatórios de peças com seus respectivos valores.

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

A contratada deverá conceder garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços e de 03 (três) meses para as peças, componentes e acessórios, contados, respectivamente, da efetiva prestação dos serviços e da instalação no veículo, observadas as demais condições previstas no Estudo Técnico Preliminar.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para isso.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços

O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls _____
CLARAVAL

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e das peças fornecidas e consequente aceitação.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços e das peças, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços e do fornecimento das peças contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

PREFEITURA MUNICIPAL - MG
Fls
CLARAVAL

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO unitário.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de autoelétrica com fornecimento de peças, similares e compatíveis com o objeto desta contratação, por meio de certidões ou atestados emitidos

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls
CLARAVAL - MG

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação complementar para cooperativas

Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL G
Fls
CLARAVAL - M

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, mediante apresentação de índices comprobatórios, notas fiscais de compra e venda, solicitação formal e justificativa coerente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02001003.0412204012.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica - Ficha: 014

02002002.0412204012.0005 - Manutenção das Atividades da Administração
33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica- Ficha: 036

02002003.0618106012.013 - Manutenção da Segrança do Municipio
339030- Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica - Ficha: 054

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação Recurso Próprio
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídca – Ficha 142

02008002.0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas
33903900000 - Material de consumo- Ficha: 597

02006001.1012210012.163 – Manutenção Adm. Da Secretaria Municipal de Saúde
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 306

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 393

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 573

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CLARAVAL, com sede a Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr....., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa_,inscrita no CNPJ sob o nº__, com sede administrativa_____, nº.__, bairro _____na cidade de _____neste ato representada pelo Sr._____, brasileiro,___, portador do RG nº_e inscrito no CPF nº_____ SSP/_____, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº __/2026**, publicada no de/. /2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA TRAZ VALOR**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referênciae as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. ___/2026, Pregão Eletrônico n. __/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA- Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissãode nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazode validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação diretae* se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaremreduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;*e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço doadjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamentejustificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ***(item obrigatório)***

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itemdo TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro depreços.

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preçosconsta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotaçõesorçamentárias especificas constantes no orçamento do exercício de 2026.

02001003.0412204012.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica - Ficha: 014

02002002.0412204012.0005 - Manutenção das Atividades da Administração
33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica- Ficha: 036

02002003.0618106012.013 - Manutenção da Segrança do Municipio
339030- Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica - Ficha: 054

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação Recurso Próprio
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídca – Ficha 142

02008002.0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas
33903900000 - Material de consumo- Ficha: 597

02006001.1012210012.163 – Manutenção Adm. Da Secretaria Municipal de Saúde
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 306

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 393

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 573

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dosbens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizema execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta decláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termosda Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidadee o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes oufornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligencia remnegociação com

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Leinº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item7.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidadedos valorespraticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetivaalteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 -O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput doart. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguinteshipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses emque o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauraçãode procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1-As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Claraval/MG,de.....de 2026.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)-_____
CPF

2)-_____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls _____

ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item doTR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida edital)*	*Modelo* *(se exigido edital)*	Unidade	Quantidade xima	Quantide Mínim	Valor U	*Prazo garantiaou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram suaproposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificao	*Marca* *(se exigida edital)*	*Modelo* *(se exigido edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantide Mínim	Valor U	*Prazo garantiaou validade*

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N º /2026

PRC ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E:

O MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado**CONTRATANTE**,e de outro lado a empresa **.....**,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , neste ato representado por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº**e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **Pregão Eletrônico n. __/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O objeto do presente instrumento é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA TRAZ VALOR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL MG
Fls _____
CLARAVAL - MG

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....) contados da suaassinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

***4.1.* Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
				VALOR TOTAL	R$

5.2. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG
Fls

dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado nãoé fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pelaContratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadasem elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de*10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigaçõesa seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ouem parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

PREFEITURA MUNICIPAL - CLARAVAL - MG
Fls

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG
Fls _____

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02001003.0412204012.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica - Ficha: 014

02002002.0412204012.0005 - Manutenção das Atividades da Administração
33903900000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica- Ficha: 036

02002003.0618106012.013 - Manutenção da Segrança do Municipio
339030- Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica - Ficha: 054

02004002.1236112012.036 – Manutenção das Atividades da Educação Recurso Próprio
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131

02004002.1236112012.060 – Manutenção do Transporte Escolar
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídca – Ficha 142

02008002.0460604012.118- Manutenção do Departamento de Obras Públicas
33903900000 - Material de consumo- Ficha: 597

02006001.1012210012.163 – Manutenção Adm. Da Secretaria Municipal de Saúde
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 306

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 355

02006003.1030210042.167 – Manutenção dos Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 393

02007002.0824408012.014 – Manutenção da Assistência Social Geral
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 573

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG
Fls

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigode Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração determo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-locom informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s)servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto edas medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumentoque não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Claraval/MG, _____de_____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste processo é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E DOS VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA TRAZ VALOR.**

A prestação de serviços de autoelétrica tem por objetivo atender todas as secretarias deste Município, que necessitam da presente contratação para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas deste Município.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de autoelétrica em máquinas, veículos médios, leves e pesados é necessária para manter a frota do Município em bom funcionamento. A frota vem crescendo com o passar dos anos e a manutenção dos veículos e máquinas é importante para todas as secretarias.

DA ESPECIFICAÇÃO

Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de horas trabalhadas necessárias à manutenção dos veículos, sendo que, para cada serviço o Município solicitará um orçamento. Após autorização dos serviços constantes no orçamento prévio, a contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

O fornecimento de peças bem como os serviços será o percentual de desconto sobre a tabela de peças TRAZ VALOR.

DOS PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

A Manutenção dos veículos/máquinas compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme discriminado em sequência;

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Assistência em prestação de serviços de autoelétrica em geral das máquinas e veículos leves, médios e pesados, revisão periódica, regulagem de faróis, demais serviços preventivos correlatos para o bom funcionamento da frota deste Município.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: Assistência em prestação de serviços de autoelétrica em geral nas máquinas e veículos médios, leves e pesados, revisão corretiva, demais serviços de autoelétrica corretivos e correlatos para o bom funcionamento da frota deste Município.

DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deve arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada, coberta e fechada suficiente para atendimento e acomodar com segurança os veículos da frota do município de Claraval, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.

Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá prestar socorro emergencial no local onde se encontra o veículo/máquina impossibilitado de deslocamento em um raio de até 60 km de distância do município de Claraval com despesa de responsabilidade da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na manutenção (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela manutenção. O licitante vencedor, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo, apresentará ao Departamento responsável do município ou órgão responsável pela administração da frota municipal, orçamento gratuito para análise e aprovação, detalhado dos serviços e peças a serem solicitadas a CONTRATANTE.

Somente serão recebidos os serviços se estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

O responsável do Departamento solicitante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o Departamento autorizará à CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao responsável do departamento solicitante, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento.

As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Município.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica de autoelétrica de máquinas, veículos pesados, médios e leves.

Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

dos veículos;

A contratada deve dispor de uma estrutura mínima, possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo de dois veículos/máquinas para manutenção;

A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua responsabilidade.

A sede da contratada deverá estar localizada em um raio máximo de até 60 km do município de Claraval – MG, Praça Divino Espirito Santo, nº 533, centro. Distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da CONTRATANTE.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a licitante vencedora for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo e tempo com o deslocamento dos veículos, inviabilizando a competição. O raio máximo se justifica pelo tempo necessário para o transporte dos veículos nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito, acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

Assim, a distância de 60 (sessenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções dos veículos do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até entrega na sede do município.

Alvará de funcionamento, em nome da licitante, comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva de autoelétrica;

Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida tais como:

1. Equipamento para elevação dos veículos, como elevador hidráulico ou elétrico ou rampa, com capacidade adequada à realização dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

2. Scanner automotivo para diagnóstico de falhas elétricas e eletrônicas.

3. Carregador de baterias compatível com as tensões e os tipos de baterias utilizados na frota atendida.

4. Equipamento para teste e análise de baterias, compatível com as tensões e os tipos de baterias utilizados na frota atendida.

5. Bancada para teste de bombas elétricas de combustível.

6. Equipamento para teste de bicos injetores.

7. Equipamento para limpeza de bicos injetores.

8. Multímetro digital automotivo.

9. Equipamento para regulagem e alinhamento de faróis.

10. Macaco para remoção e instalação de câmbio, com capacidade adequada aos veículos atendidos.

11. Suporte ou guincho para remoção e instalação de motores, com capacidade adequada aos veículos atendidos.

12. Alicate amperímetro para medição de corrente contínua, adequado aos testes dos sistemas elétricos automotivos.

13. Osciloscópio automotivo para análise dos sinais de sensores, atuadores e circuitos elétricos.

14. Equipamento ou bancada para teste de alternadores.

15. Equipamento ou bancada para teste de motores de partida.

16. Alicate de crimpagem de terminais elétricos automotivos.

17. Conjunto de ferramentas para extração de terminais de conectores automotivos.

Após a manutenção, entregar os veículos ao responsável pela Secretaria Solicitante, devidamente limpos, interna e externamente. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

O Município de Claraval realizará vistoria in loco na oficina da proponente declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias após a data do certame, a fim de verificar o atendimento às exigências de instalações físicas e equipamentos estabelecidas no edital e em seus anexos. A vistoria será realizada pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

Caso seja constatado que a proponente vencedora não possui as instalações físicas e os equipamentos mínimos exigidos no edital e em seus anexos, será desclassificada do certame, sendo realizada vistoria in loco nas oficinas das empresas subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.

A execução dos serviços deve ser realizada dentro do prazo máximo 7 (sete) dias úteis, após recebimento da autorização dos serviços e ordem de fornecimento de peças. Tal prazo só poderá ser prorrogado caso haja autorização do responsável pela secretaria solicitante.

A empresa vencedora deverá possuir e disponibilizar os equipamentos atualizados e necessários para execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo Município de Claraval, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de preço, mediante a apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou outras que comprovem aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste certame.

A CONTRATADA deverá adquirir licença do SISTEMA TRAZ VALOR para fazer emissão/ conferir os relatórios de peças com seus respectivos valores.

DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE AUTOELÉTRICA

Todas as peças e acessórios de autoelétrica aplicados nos veículos deverão ser novas, originais do fabricante ou genuínas e sem uso prévio;

A substituição de peças dependerá de prévia autorização do gestor do contrato ou da Comissão de Fiscalização, observadas as especificações e as exigências de qualidade previstas neste instrumento.

As peças e acessórios, além de serem novas, originais do fabricante ou genuínas e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

Quando houver necessidade de substituições de peças ou acessórios de autoelétrica, componentes,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

partes e peças de reposição, a CONTRATADA enviará a relação das peças e quantidades e o Município encaminhará a autorização com a Ordem de Fornecimento de acordo com os valores constantes na TABELA TRAZ VALOR, já com os descontos;

Aos valores de todas as peças ou acessórios de reposição de autoelétrica, será aplicado o percentual de desconto ofertado sobre os valores de peças apresentadas pela TABELA TRAZ VALOR.

DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- A contratada deverá emitir a nota fiscal dos serviços e das peças à Contratante após análise da quantidade de horas e valor da peça utilizada na reposição.

- O valor a ser pago pelas peças e acessórios de autoelétrica substituídos corresponderá ao valor de referência da TABELA TRAZ VALOR, deduzido o percentual de desconto ofertado.

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, MÉDIOS E LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CLARAVAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Tipo de veículo	Marca	Modelo	Placa	Ano	Cor	Tipo de combustível
CARRO	TOYOTA	COROLLA	QNF-1070	2017/2018	PRATA	ETANOL / GASOLINA
CARRO	RENAULT	SANDERO	PUU-6954	2014/2015	BRANCO	ETANOL / GASOLINA
CARRO	FIAT	PALIO	QMV1744	2019	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CARRO	RENAULT	DUSTER	QXW2A39	2021	BRANCA	ETANOL / GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Tipo de veículo	Marca	Modelo	Placa	Ano	Cor	Tipo de combustível
CAMINHONETE	VOLKSWAGEN	KOMBI	HLF-1567	2009/2010	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CARRO	FIAT	UNO	PWD-2614	2015/2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CARRO	RENAULT	KWID ZEN 2	TCU-5A17	2024/2025	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
MICRO-ÔNIBUS	FIAT	DUCATO	PVW-2935	2014/2014	BRANCA	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	IVECO	BUS 10-19OE	RFP-2D26	2021	AMARELA	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	IVECO	CITY CLASS	PWL-0157	2015/2015	AMARELO	DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

MICRO-ÔNIBUS	IVECO	CITY CLASS	PWL-0166	2015/2015	AMARELA	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	QOR-9236	2018/2019	BRANCA	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER INOVA BUS	SYF-0J31	2023/2024	BRANCA	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER INOVA BUS	SYF-0J40	2023/2024	BRANCA	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER JI MBUS C	SYF-0J21	2023/2024	BRANCA	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	ERD-4012	2011/2011	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	EVZ-8201	2011/2012	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI	HOE-5990	2010/2011	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS	RFW-4E88	2021	AMARELA	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS	RFW-4F02	2021	AMARELA	DIESEL
ÔNIBUS	IVECO	GRANCLASS	QOL-6123	2016/2017	AMARELA	DIESEL
ÔNIBUS	IVECO	GRANCLASS	QOO-9454	2018/2019	AMARELO	DIESEL
ÔNIBUS	IVECO	WAYCLASS 70C17HDE	PYD-6011	2016/2016	AMARELO	DIESEL
ÔNIBUS	VOLARE	VOLARE V6	HMN-5230	2006/2006	PRATA	DIESEL
ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ	HLF-3129	2010/2010	AMARELO	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER RAY L2PAS	UAG6177	2026/2027	BRANCA	DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	RENAULT	MASTER RAY L2PAS	UAG6190	2026/2027	BRANCA	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Tipo de veículo	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
AMBULÂNCIA	IVECO	DAILY NVA AMB	TYL-7E00	2025/2026	BRANCA	DIESEL
CAMINHONETE	FIAT	DOBLO	PXR-7477	2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CAMINHONETE	FIAT	DOBLO	QNN-1511	2017/2017	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CAMINHONETE	FIAT	STRADA	QUE-2097	2019/2020	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CAMINHONETE	RENAULT	MASTER	QQM-1588	2018/2019	BRANCA	DIESEL
CAMINHONETE	RENAULT	MASTER	QQU-5085	2019/2020	BRANCA	DIESEL
CARRO	CHEVROLET	SPIN	EEZ-5F07	2021	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CARRO	FIAT	MOBI	RUC-8J04	2023	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CARRO	FIAT	PALIO	PUG-8275	2014/2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CARRO	FIAT	PALIO	PWB-6785	2015/2015	BRANCA	ETANOL / GASOLINA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

CARRO	FIAT	UNO	QNN-1528	2017/2018	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CARRO	FIAT	UNO	RFW-9J38	2021	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CARRO	FIAT	UNO DRIVE	RFW-9738	2020	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
VAN	CITROËN	JUMPER	RUV-9G56	2022/2022	BRANCA	DIESEL
VAN	FORD	TRANSIT	TZX-1J76	2026/2026	BRANCA	DIESEL
VAN	RENAULT	MASTER	SHJ-6D38	2023	BRANCA	DIESEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Tipo de veículo	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
CAMINHONETE	CHEVROLET	S-10	OXE-0455	2013/2014	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CAMINHÃO	FORD	12000	LAI-1935	1995/1995	BRANCA	DIESEL
CAMINHÃO	IVECO	170.E22	HLF-4724	2010/2011	BRANCA	DIESEL
CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	ATRON 1319	HLF-8850	2012/2012	VERMELHA	DIESEL
CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	ATRON 1319	OME-4352	2012/2012	VERMELHA	DIESEL
CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	LK 1620	GYQ-7349	2001/2001	VERDE	DIESEL
CAMINHÃO	MERCEDES-BENZ	MB 1418	HMG-7158	2006/2006	BRANCA	DIESEL
CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	OXI-8476	2013/2014	BRANCA	DIESEL
CAMINHÃO PIPA	IVECO	VAN MASTER	TXR-2E58	2025/2025	BRANCA	DIESEL
CARRO	FIAT	GOL	GMG-4156	1993/1993	BEGE	ETANOL / GASOLINA
MOTO	HONDA	CG 150	EHK-1690	2009	CINZA	GASOLINA
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	CAT		2013		DIESEL
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	RG140B				DIESEL
PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	12C TOLDO		2013		DIESEL
RETROESCAVADEIRA	CASE	580L		2005		DIESEL
RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B95		2021		DIESEL
TRATOR	NEW HOLLAND					DIESEL
TRATOR	SOLIS YANMAR			2025/2026		DIESEL
CARRO	FIAT	PALIO	PWR-4G86	2013		GASOLINA
CAMINHÃO	IVECO	MUQUE	HNO5F30			DIESEL
RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B110C		2025		DIESEL
MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	HMG-8613	2006/2007	BRANCA	DIESEL
CAMINHONETE	FIAT	DOBLO	HMH-7013	2009/2009	BRANCA	ETANOL / GASOLINA
CAMINHONETE	FIAT	DUCATO	HMG-2689	2004/2004	BRANCA	DIESEL
CAMINHONETE	RENAULT	KANGOO	FKF-9781	2013/2014	BRANCA	ETANOL /

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

						GASOLINA
CARRO	FIAT	MOBI	RUA-8G11	2023	BRANCA	ETANOL / GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL						
Tipo de veículo	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
CARRO	FIAT	PALIO	PUG-8274	2014/2015	BRANCA	ETANOL/GASOLINA
CARRO	RENAUT	KWID	GDE-7E33	2021	BRANCA	ETANOL/GASOLINA
FURGÃO	RENAUT	MASTER	QUI-2215	2020	BRANCA	DIESEL
CARRO	CHEVROLET	SPIN	SYF-0J48	2023/2024	BRANCA	ETANOL/GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Tipo de veículo	**Marca**	**Modelo**	**Placa**	**Ano**	**Cor**	**Tipo de combustível**
MICRO-ÔNIBUS	CITROËN	JUMPER	OME-4339	2012/2013	BRANCA	DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

Portanto, a presente contratação será importante para atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e caminhões das secretarias municipais no desenvolvimento de suas atividades internas e externas.

3. SETORES REQUISITANTES

As unidades requisitantes deste Processo são: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cidadania e Ação Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atuar no ramo de serviços de autoelétrica em veículos e máquinas.

DA ESPECIFICAÇÃO

Será utilizada como medida de apuração dos serviços executados a quantidade de horas trabalhadas necessárias à manutenção dos veículos, sendo que, para cada serviço o Município solicitará um orçamento. Após autorização dos serviços constantes no orçamento prévio, a contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

A prestação de serviços e o fornecimento de peças será de acordo com o desconto oferecido sobre a tabela de peças TRAZ VALOR.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Administração reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento somente após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado foi apurado a partir de Banco de Preços do Município, respeitando-se o previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério empregado para obtenção do valor de referência foi o valor médio da pesquisa de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços de Serviços de autoelétrica para atender às necessidades dos Departamentos vinculados à Prefeitura de Claraval.

As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As estimativas das quantidades de serviços e peças a serem contratados serão consolidadas a partir das demandas formalizadas pelas secretarias requisitantes e do histórico de utilização da frota, de acordo com o planejamento anual de gastos.

Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades de cada Departamento solicitante.

Os itens que compõem este Estudo Técnico Preliminar serão analisados e depois licitados de forma UNITÁRIA para dar maior respaldo, garantia e competitividade aos licitantes, que poderão oferecer suas propostas para um único item, para alguns itens, ou para todos, caso assim desejem.

O quantitativo previsto para aquisição está previsto no Termo de Referência, anexo a este Processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa realizada exclusivamente no Banco de Preços, conforme documentação da pesquisa de preços que integra o processo, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O valor total da contratação está estimado em **R$ R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- A contratada deverá emitir a nota fiscal dos serviços e das peças à Contratante após análise da quantidade de horas e valor da peça utilizada na reposição.

- O valor a ser pago pelas peças e acessórios de autoelétrica substituídos corresponderá ao valor de referência da TABELA TRAZ VALOR, deduzido o percentual de desconto ofertado.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;

Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que a empresa contratada for notificada.

Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme art. 40, inciso V, alínea b, c/c art. 40, §2°, incisos I, II e III, as compras poderão ser divididas em parcelas se economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

Optou-se pela divisão do processo em itens de modo a ampliar a competitividade, sem prejuízo da economicidade. A execução dos serviços e o fornecimento das peças ocorrerão de forma parcelada, conforme as demandas das secretarias requisitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não verifica- se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada e com previsão no orçamento do exercício atual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento e segurança;

Reduzir a ocorrência de falhas elétricas e o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas;

Preservar a vida útil dos componentes e da frota, mediante serviços adequados e peças de qualidade;

Assegurar rapidez no atendimento às demandas de manutenção;

Melhorar o controle dos serviços executados, das peças utilizadas e dos respectivos custos;

Contribuir para a continuidade dos serviços públicos e a utilização eficiente dos recursos públicos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de autoelétrica e a substituição de peças podem gerar resíduos, especialmente baterias, componentes elétricos e eletrônicos e embalagens. A contratada deverá adotar medidas para prevenir a contaminação do solo e da água e assegurar o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município, conforme previsto neste estudo, para controle e definição da destinação adequada;

A destinação de baterias e componentes sujeitos à logística reversa deverá observar os procedimentos aplicáveis, com comprovação quando solicitada pela fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
CLARAVAL - MG

A contratada deverá evitar o descarte irregular de resíduos e adotar práticas de uso racional de materiais e energia durante a execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após o presente estudo preliminar verifica-se que o objeto referente à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à contratação de serviços de autoelétrica para atender às necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Claraval, é de grande importância, pois proporcionará o desempenho regular das atividades institucionais, garantir o direito a educação de qualidade, saúde eficiente, assistência social aos necessitados e incentivar as atividades de esporte, cultura, lazer e turismo em todo o Município.

Desta forma, declara-se VIÁVEL esta contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO- FINANCEIRA		
OBJETO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP= REALIZÁVELALONGO PRAZO PC= PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVO TOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº._____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a)_____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)